

**PROJETO DE LEI Nº. 33/2010**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO LOCALIZADO NO JARDIM SOL POENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O *Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à judiciosa apreciação da *Colenda Câmara de Vereadores* o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o *Executivo Municipal* autorizado a doar mediante Concorrência Pública, imóveis localizados no Jardim Sol Poente, neste município de Porecatu, pertencentes ao patrimônio municipal conforme matrículas nºs , 09555, 7646, 3839, 3842, 3858, 3866, 3932, 3931, 3929, 3930, 3928, 3927, 3926, 3925, 3924, 3923, 3922, 3921, 3920, 3919, 3918, 3934, totalizando área de 30.151, 50 metros quadrados, extraídas do *Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu*, que se destina a construção de casas populares com até 40 metros quadrados, a serem vendidas pelo *Programa Habitacional da Caixa Econômica Federal* a população carente que não possuem habitação e que atualmente fixa residência e domicílio nesta cidade,

Parágrafo Único: As matrículas e medidas são as seguintes:

Matricula 09555 – 18.646,94 metros quadrados

Matricula 7646 – 6.332,96 metros quadrados

Matricula 3839 – 264,00 metros quadrados

Matricula 3842 – 275,00 metros quadrados

Matricula 3858 – 253,00 metros quadrados

Matricula 3866 – 253,00 metros quadrados

Matricula 3932 – 318,00 metros quadrados

Matricula 3931 – 236,00 metros quadrados

Matricula 3929 – 253,00 metros quadrados

Matricula 3930 – 253,00 metros quadrados

Matricula 3928 – 253,00 metros quadrados



Matricula 3927 – 253,00 metros quadrados

Matricula 3926 – 253,00 metros quadrados

Matricula 3925 – 246,60 metros quadrados

Matricula 3924 – 242,00 metros quadrados

Matricula 3923 – 318,00 metros quadrados

Matricula 3822 – 236,00 metros quadrados

Matricula 3921 – 253,00 metros quadrados

Matricula 3920 – 253,00 metros quadrados

Matricula 3919 – 253,00 metros quadrados

Matricula 3918 – 253,00 metros quadrados

Matricula 3934 – 253,00 metros quadrados

Artigo 2º - Os lotes ora doados destina-se exclusivamente a construção de casas populares a serem vendidas pelo sistema do Programa Nacional de Habitação da Caixa Econômica Federal, a população de baixa renda de nossa cidade, que se enquadrarem nas condições ali estabelecidas.

Parágrafo Primeiro- A empresa vencedora do certame deverá promover toda infraestrutura necessária para construção das casas, instalação de rede de energia elétrica, esgoto, meio fio e asfalto, bem como mediante levantamento topográfico, apresentar ao município de Porecatu, os lotes aproveitáveis para construção para cadastro e formalização da matrícula perante o Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu, não sendo menor que 125 metros quadrados por unidade, conforme a legislação federal, LEI Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979.

Parágrafo Segundo: Os lotes que não forem aproveitados pela avaliação topográfica, continuarão pertencendo ao Município de Porecatu.

Artigo 3º - As obras de construção, previstas nesta lei, deverão ser iniciadas no prazo máximo de 45 (*quarenta e cinco*) dias e terminadas em 1 (*um*) ano, contado da data da publicação desta lei.

Artigo 4º - Qualquer encargo civil, administrativo, trabalhista e/ou tributário que incidir sobre o imóvel doado ficará a cargo do donatário.

Parágrafo Único- A empresa vencedora do certame, na condição de donatário, estará isento do pagamento do Imposto sobre transmissão de Bens Imóveis, no que se refere à transação tratada nesta lei.



Artigo 5º - A falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, ou desvio da finalidade da doação a que se propõe, entre as quais, se o donatário for extinta, ou transferir a outro, fará o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter ao Município, e não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos (03) dias do mês de agosto de 2010.

WALTER TENAN
Prefeito



Porecatu(Pr), 03 de agosto de 2010.

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando as Vossas Excelências, Projeto de Lei, o qual o Executivo Municipal busca a necessária autorização para doar lotes de terra de nossa municipalidade mediante concorrência pública á empresas do setor de construção civil.

Esclarecemos que a referida doação tem por objetivo à construção de casas residenciais nos diversos lotes de terra localizados nas diversas Quadras do Jardim Sol Poente, em nossa cidade, de acordo com as normas do *Programa Habitacional do Governo do Federal*, a serem financiadas a população residente em nossa cidade, através do *Sistema Financeiro de Habitação – SFH*, da *Caixa Econômica Federal*, ou *Agente Financeiro* credenciado, para a realização do empreendimento, permitindo assim, maior oportunidade para os moradores deste Município em adquirir a sua tão sonhada casa própria, através de *Programa Habitacional*, que visa à construção de moradias populares a curtíssimo prazo com metragem não superior a 40 metros quadrados.

Senhores Vereadores, esclarecemos ainda que a empresa vencedora do certame deverá efetivar toda infra estrutura



necessária para construção, inclusive, esgoto, energia elétrica, meio fio e asfalto entre outras que se fizerem necessárias.

Considerando ser a matéria de relevância importância à população mais carente de nossa cidade dado o alto índice da falta de moradias em Porecatu, rogamos aos Ilustres Edis a aprovação em regime de urgência da mesma.

Pelo bem de Porecatu,

Atenciosamente.

WALTER TENAN
PREFEITO MUNICIPAL